



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 539/2013
DE 15 DE MARÇO DE 2013

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
SALARIO MINIMO NACIONAL, EM
VIGOR A PARTIR DE 01.01.13 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, que o Salário Mínimo vigente, foi reajustado de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais);

CONSIDERANDO, que, constitucionalmente nenhum servidor pode receber valor inferior a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) valor do novo Salário Mínimo.

CONSIDERANDO por fim que o novo Salário Mínimo entrou em vigor a partir de 01.01.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Por força da entrada em vigor do novo Salário Mínimo ficam elevados para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) as remunerações dos cargos que percebiam valor inferior ao mesmo.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Cláudia



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Riachuelo/SE, 15 de março de 2013.

CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE

Prefeita Municipal